



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

EDITAL 008/2023

EDITAL DEMONSTRATIVO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 008/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 CONFORME EDITAL PRÉVIO 008/2020 E LEI MUNICIPAL N.º 1033/2020

O Município de Novo Xingu - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emilio Knaak, Nº 1160, Bairro Centro, na cidade de Novo Xingu, RS, neste ato representado pela Senhor (a) Jaime Edsson Martini, Prefeito (a) Municipal, com fundamento no art. 145, inciso III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-lei n.º 195/67, Lei Municipal n.º 001/2018 - Código Tributário Municipal e da Lei Municipal específica n.º 1033/2020, nos termos do Edital Prévio n.º 008/2020 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todos, o **EDITAL DEMONSTRATIVO DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 008/2023** referente à execução da obra pública de pavimentação asfáltica, sinalização e rampas de acessibilidade, realizada na Rua dos Imigrantes, iniciando no lote 15 da quadra 03 até o lote 03 da quadra 02-A, com recebimento definitivo em 18/02/2022.

1 ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

1.1 O custo orçado para a execução da referida obra pública foi de R\$ 308.811,74 (trezentos e oito mil oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), constante no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria n.º. 008/2020 de 17 de Julho de 2020 – pavimentação asfáltica, sinalização vertical, Rampa de acessibilidade e demais obras complementares, que beneficiou os imóveis localizados na Rua dos Imigrantes: publicado no órgão de imprensa oficial do Município em 17/07/2020 a 16/08/2020, e com previsão na Lei Municipal n.º 1033/2020.

1.2 O Custo total de execução da referida obra pública foi de R\$ 257.821,03 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e três centavos).

2. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

2.1 A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria corresponde a quantia de R\$ 77.346,31 (setenta e sete mil e



MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

trezentos e quarenta e seis reais trinta e um centavos), equivalendo a 30% (trinta por cento) do custo da obra (Item I deste Edital), e conforme especificado abaixo:

Quadra	Lote	Contribuinte	Contribuição = 30%Custo da Obra x PVI	Valorização do Imóvel individualizado (VI)	Parcela Máxima Anual 3% VP	Valor Máximo da Parcela Mensal
3	33	Odair Bressan	R\$ 1.145,66	R\$ 2.193,65	R\$ 903,42	R\$ 75,29
3	32	Odair Bressan	R\$ 960,05	R\$ 1.838,25	R\$ 757,06	R\$ 63,09
3	31	Claudiomar Grams Lauer	R\$ 960,05	R\$ 1.838,25	R\$ 757,06	R\$ 63,09
3	30	Reovaldo Mildo Mahler	R\$ 960,05	R\$ 1.838,25	R\$ 757,06	R\$ 63,09
3	29	Odair Bressan	R\$ 960,05	R\$ 1.838,25	R\$ 757,06	R\$ 63,09
3	28	Eloi Edmar Mahler	R\$ 960,05	R\$ 1.838,25	R\$ 757,06	R\$ 63,09
3	27	Eliziane Maria Mahler	R\$ 1.017,66	R\$ 1.948,55	R\$ 802,48	R\$ 66,87
3	11	Ilmo Holz	R\$ 1.775,37	R\$ 3.399,37	R\$ 1.399,98	R\$ 116,67
3	20	Edemundo Klahn	R\$ 1.917,84	R\$ 3.672,16	R\$ 1.512,33	R\$ 126,03
3	19C	Jones Kuster Rauch	R\$ 2.158,78	R\$ 4.133,50	R\$ 698,67	R\$ 58,22
3	19B	Udillo Bressan	R\$ 2.371,58	R\$ 4.540,95	R\$ 767,54	R\$ 63,96
3	19A	Coop de Prod Agrop Constantina	R\$ 2.158,78	R\$ 4.133,50	R\$ 698,67	R\$ 58,22
3	18A	Darci fenner	R\$ 2.107,65	R\$ 4.035,60	R\$ 682,12	R\$ 56,84
3	18B	Marlon Leduan Klos Schoninger	R\$ 1.237,41	R\$ 862,67	R\$ 355,28	R\$ 29,61
3	18	Rosita Ivaly Kolling	R\$ 2.422,12	R\$ 4.637,72	R\$ 1.909,99	R\$ 159,17
3	17A	Ildo Marino Kolling	R\$ 2.940,35	R\$ 5.629,99	R\$ 2.318,64	R\$ 193,22
3	17B	Vagner Kuster Goppinger	R\$ 2.372,01	R\$ 1.653,65	R\$ 681,04	R\$ 56,75
3	16	Vilmar Bottura	R\$ 4.856,65	R\$ 9.299,19	R\$ 1.571,81	R\$ 130,98
3	2	Almir Grade	R\$ 1.317,35	R\$ 2.522,38	R\$ 426,35	R\$ 35,53
3	15	Nercy Rauch	R\$ 772,21	R\$ 1.478,57	R\$ 218,68	R\$ 18,22
6	3A	Luiz Guerino Zanatta	R\$ 4.263,29	R\$ 8.163,07	R\$ 1.379,77	R\$ 114,98
6	4	Elizandro Sergio Holz Tasso	R\$ 4.162,13	R\$ 7.969,39	R\$ 1.347,04	R\$ 112,25
6	5	Elizandro Sergio Holz Tasso	R\$ 3.600,23	R\$ 6.893,50	R\$ 1.165,18	R\$ 97,10
XX	XX	Ildo Kolling	R\$ 12.704,99	R\$ 24.326,69	R\$ 10.018,64	R\$ 834,89
XX	XX	Edemundo Klahn	R\$ 1.347,44	R\$ 2.580,00	R\$ 1.062,54	R\$ 88,55
XX	XX	Claudio Rauch	R\$ 1.347,44	R\$ 2.580,00	R\$ 1.062,54	R\$ 88,55



MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

XX	XX	Ilmo Holz	R\$ 1.901,94	R\$ 3.641,71	R\$ 1.499,79	R\$ 124,98
31	6	Luciano Thums	R\$ 1.010,58	R\$ 1.935,00	R\$ 796,91	R\$ 66,41
XX	XX	Simone Grams Borth	R\$ 639,59	R\$ 1.224,64	R\$ 504,35	R\$ 42,03
XX	XX	Ozelia Dos Santos Dias	R\$ 2.470,31	R\$ 4.730,00	R\$ 1.947,99	R\$ 162,33
XX	XX	Teresinha Aparecida V. Antunes	R\$ 2.263,77	R\$ 4.334,53	R\$ 1.785,12	R\$ 148,76
XX	XX	Erno Rauch	R\$ 1.091,59	R\$ 2.090,10	R\$ 860,78	R\$ 71,73
XX	XX	Município	R\$ 4.491,48	R\$ 8.600,00	R\$ 3.541,80	R\$ 295,15
2A	3	Cleomar Jauer	R\$ 679,81	R\$ 1.301,65	R\$ 536,07	R\$ 44,67

3. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO

3.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas pela obra, tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais, ou seja, a parcela a ser financiada pelos contribuintes será de 30% (trinta por cento) do custo da obra (Item 2.1 deste Edital).

4. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

4.1 A Contribuição de Melhoria será lançada e cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra pública, ou seja, dos imóveis confrontantes com a: Rua dos Imigrantes, iniciando no lote 15 da quadra 03 até o lote 03 da quadra 02-A, que sofreram valorização imobiliária, conforme relação abaixo:

Quadra	Lote	Contribuinte	Área do Imóvel	Valor / m ² (2020)	Valor Venal
3	33	Odair Bressan	510,15	R\$ 54,73	R\$ 27.920,51
3	32	Odair Bressan	427,50	R\$ 54,73	R\$ 23.397,08
3	31	Claudiomar Grams Lauer	427,50	R\$ 54,73	R\$ 23.397,08
3	30	Reovaldo Mildoh Mahler	427,50	R\$ 54,73	R\$ 23.397,08
3	29	Odair Bressan	427,50	R\$ 54,73	R\$ 23.397,08
3	28	Eloi Edmar Mahler	427,50	R\$ 54,73	R\$ 23.397,08
3	27	Eliziane Maria Mahler	453,15	R\$ 54,73	R\$ 24.800,90
3	11	Ilmo Holz	790,55	R\$ 54,73	R\$ 43.266,80
3	20	Edemundo Klahn	853,99	R\$ 54,73	R\$ 46.738,87
3	19C	Jones Kuster Rauch	350,00	R\$ 54,73	R\$ 19.155,50



3	19B	Udillo Bressan	384,50	R\$ 54,73	R\$ 21.043,69
3	19A	Coop de Prod Agrop Constantina	350,00	R\$ 54,73	R\$ 19.155,50
3	18A	Darci fenner	341,71	R\$ 54,73	R\$ 18.701,79
3	18B	Marlon Leduan Klos Schoninger	200,62	R\$ 54,73	R\$ 10.979,93
3	18	Rosita Ivaly Kolling	1078,54	R\$ 54,73	R\$ 59.028,49
3	17A	Ildo Marino Kolling	1309,30	R\$ 54,73	R\$ 71.657,99
3	17B	Vagner Kuster Goppinger	384,57	R\$ 54,73	R\$ 21.047,52
3	16	Vilmar Bottura	787,40	R\$ 54,73	R\$ 43.094,40
3	2	Almir Grade	213,58	R\$ 54,73	R\$ 11.689,23
3	15	Nercy Rauch	98,44	R\$ 59,03	R\$ 5.810,91
6	3A	Luiz Guerino Zanatta	691,20	R\$ 54,73	R\$ 37.829,38
6	4	Elizandro Sergio Holz Tasso	674,80	R\$ 54,73	R\$ 36.931,80
6	5	Elizandro Sergio Holz Tasso	583,70	R\$ 54,73	R\$ 31.945,90
XX	XX	Ildo Kolling	5657,37	R\$ 54,73	R\$ 309.627,86
XX	XX	Edemundo Klahn	600,00	R\$ 54,73	R\$ 32.838,00
XX	XX	Claudio Rauch	600,00	R\$ 54,73	R\$ 32.838,00
XX	XX	Ilmo Holz	846,91	R\$ 54,73	R\$ 46.351,38
31	6	Luciano Thums	450,00	R\$ 54,73	R\$ 24.628,50
XX	XX	Simone Grams Borth	284,80	R\$ 54,73	R\$ 15.587,10
XX	XX	Ozelia Dos Santos Dias	1100,00	R\$ 54,73	R\$ 60.203,00
XX	XX	Teresinha Aparecida V. Antunes	1008,03	R\$ 54,73	R\$ 55.169,48
XX	XX	Erno Rauch	486,07	R\$ 54,73	R\$ 26.602,61
XX	XX	Município	2000,00	R\$ 54,73	R\$ 109.460,00
2A	3	Cleomar Jauer	302,71	R\$ 54,73	R\$ 16.567,32

5. VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS EM CONSEQUÊNCIA DA OBRA PÚBLICA

5.1 A valorização individual e total dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública foi apurada através de avaliação antecedente e posterior a realização da obra, e, que serviu de base de cálculo da contribuição de melhoria. A valorização individual dos imóveis em consequência da obra pública foi realizada conforme definido pela legislação. O quadro da valorização, encontra-se abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

Quadra	Lote	Contribuinte	Valor Anterior à pavimentação (VA)	Valor Posterior à pavimentação (VP)	Valorização do Imóvel individualizado (VI)	Percentual Individual Valorização (PVI)
3	33	Odair Bressan	R\$ 27.920,51	R\$ 30.114,15	R\$ 2.193,65	1,48%
3	32	Odair Bressan	R\$ 23.397,08	R\$ 25.235,33	R\$ 1.838,25	1,24%
3	31	Claudiomar Grams Lauer	R\$ 23.397,08	R\$ 25.235,33	R\$ 1.838,25	1,24%
3	30	Reovaldo Mildo Mahler	R\$ 23.397,08	R\$ 25.235,33	R\$ 1.838,25	1,24%
3	29	Odair Bressan	R\$ 23.397,08	R\$ 25.235,33	R\$ 1.838,25	1,24%
3	28	Eloi Edmar Mahler	R\$ 23.397,08	R\$ 25.235,33	R\$ 1.838,25	1,24%
3	27	Eliziane Maria Mahler	R\$ 24.800,90	R\$ 26.749,44	R\$ 1.948,55	1,32%
3	11	Ilmo Holz	R\$ 43.266,80	R\$ 46.666,17	R\$ 3.399,37	2,30%
3	20	Edemundo Klahn	R\$ 46.738,87	R\$ 50.411,03	R\$ 3.672,16	2,48%
3	19C	Jones Kuster Rauch	R\$ 19.155,50	R\$ 23.289,00	R\$ 4.133,50	2,79%
3	19B	Udillo Bressan	R\$ 21.043,69	R\$ 25.584,63	R\$ 4.540,95	3,07%
3	19A	Coop de Prod Agrop Constantina	R\$ 19.155,50	R\$ 23.289,00	R\$ 4.133,50	2,79%
3	18A	Darci fenner	R\$ 18.701,79	R\$ 22.737,38	R\$ 4.035,60	2,72%
3	18B	Marlon Leduan Klos Schoninger	R\$ 10.979,93	R\$ 13.349,25	R\$ 2.369,32	1,60%
3	18	Rosita Ivaly Kolling	R\$ 59.028,49	R\$ 63.666,22	R\$ 4.637,72	3,13%
3	17A	Ildo Marino Kolling	R\$ 71.657,99	R\$ 77.287,98	R\$ 5.629,99	3,80%
3	17B	Vagner Kuster Goppinger	R\$ 21.047,52	R\$ 25.589,29	R\$ 4.541,77	3,07%
3	16	Vilmar Bottura	R\$ 43.094,40	R\$ 52.393,60	R\$ 9.299,19	6,28%
3	2	Almir Grade	R\$ 11.689,23	R\$ 14.211,61	R\$ 2.522,38	1,70%
3	15	Nercy Rauch	R\$ 5.810,91	R\$ 7.289,48	R\$ 1.478,57	1,00%
6	3A	Luiz Guerino Zanatta	R\$ 37.829,38	R\$ 45.992,45	R\$ 8.163,07	5,51%
6	4	Elizandro Sergio Holz Tasso	R\$ 36.931,80	R\$ 44.901,19	R\$ 7.969,39	5,38%
6	5	Elizandro Sergio Holz Tasso	R\$ 31.945,90	R\$ 38.839,40	R\$ 6.893,50	4,65%
XX	XX	Ildo Kolling	R\$ 309.627,86	R\$ 333.954,55	R\$ 24.326,69	16,43%

b



MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

XX	XX	Edemundo Klahn	R\$ 32.838,00	R\$ 35.418,00	R\$ 2.580,00	1,74%
XX	XX	Claudio Rauch	R\$ 32.838,00	R\$ 35.418,00	R\$ 2.580,00	1,74%
XX	XX	Ilmo Holz	R\$ 46.351,38	R\$ 49.993,10	R\$ 3.641,71	2,46%
31	6	Luciano Thums	R\$ 24.628,50	R\$ 26.563,50	R\$ 1.935,00	1,31%
XX	XX	Simone Grams Borth	R\$ 15.587,10	R\$ 16.811,74	R\$ 1.224,64	0,83%
XX	XX	Ozelia Dos Santos Dias	R\$ 60.203,00	R\$ 64.933,00	R\$ 4.730,00	3,19%
XX	XX	Teresinha Aparecida V. Antunes	R\$ 55.169,48	R\$ 59.504,01	R\$ 4.334,53	2,93%
XX	XX	Erno Rauch	R\$ 26.602,61	R\$ 28.692,71	R\$ 2.090,10	1,41%
XX	XX	Município	R\$ 109.460,00	R\$ 118.060,00	R\$ 8.600,00	5,81%
2A	3	Cleomar Jauer	R\$ 16.567,32	R\$ 17.868,97	R\$ 1.301,65	0,88%
TOTAL					R\$ 148.097,73	100,00%

6. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO (Plano de Rateio)

6.1 Considerando o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 1033/2020, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública a responsabilidade pelo pagamento, a título de contribuição de melhoria, o equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, o valor de absorção do custo da obra, é o resultante da multiplicação do percentual em relação ao valor atualizado da obra (30% de R\$ 257.821,03 = R\$ 77.346,31). Multiplicando-se o Percentual Individual de Valorização (PVI) pelo custo da obra a ser absorvido, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário ou possuidor de imóvel beneficiado pela obra, a saber:

Quadra	Lote	Contribuinte	Percentual Individual Valorização (PVI)	Contribuição = 30%Custo da Obra x PVI	Valorização do Imóvel individualizado (VI)	Parcela Máxima Anual 3% VP	Parcela Máxima Mensal
3	33	Odair Bressan	1,48%	R\$ 1.145,66	R\$ 2.193,65	R\$ 903,42	R\$ 75,29
3	32	Odair Bressan	1,24%	R\$ 960,05	R\$ 1.838,25	R\$ 757,06	R\$ 63,09
3	31	Claudiomar Grams Lauer	1,24%	R\$ 960,05	R\$ 1.838,25	R\$ 757,06	R\$ 63,09
3	30	Reovaldo Mildo Mahler	1,24%	R\$ 960,05	R\$ 1.838,25	R\$ 757,06	R\$ 63,09
3	29	Odair Bressan	1,24%	R\$ 960,05	R\$ 1.838,25	R\$ 757,06	R\$ 63,09
3	28	Eloi Edmar Mahler	1,24%	R\$ 960,05	R\$ 1.838,25	R\$ 757,06	R\$ 63,09
3	27	Eliziane Maria	1,32%	R\$ 1.017,66	R\$ 1.948,55	R\$ 802,48	R\$ 66,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

		Mahler					
3	11	Ilmo Holz	2,30%	R\$ 1.775,37	R\$ 3.399,37	R\$ 1.399,98	R\$ 116,67
3	20	Edemundo Klahn	2,48%	R\$ 1.917,84	R\$ 3.672,16	R\$ 1.512,33	R\$ 126,03
3	19C	Jones Kuster Rauch	2,79%	R\$ 2.158,78	R\$ 4.133,50	R\$ 698,67	R\$ 58,22
3	19B	Udillo Bressan	3,07%	R\$ 2.371,58	R\$ 4.540,95	R\$ 767,54	R\$ 63,96
3	19A	Coop de Prod Agrop Constantina	2,79%	R\$ 2.158,78	R\$ 4.133,50	R\$ 698,67	R\$ 58,22
3	18A	Darci Fenner	2,72%	R\$ 2.107,65	R\$ 4.035,60	R\$ 682,12	R\$ 56,84
3	18B	Marlon Leduan Klos Schoninger	1,60%	R\$ 1.237,41	R\$ 2.369,32	R\$ 400,48	R\$ 33,37
3	18	Rosita Ivaly Kolling	3,13%	R\$ 2.422,12	R\$ 4.637,72	R\$ 1.909,99	R\$ 159,17
3	17A	Ildo Marino Kolling	3,80%	R\$ 2.940,35	R\$ 5.629,99	R\$ 2.318,64	R\$ 193,22
3	17B	Vagner Kuster Goppinger	3,07%	R\$ 2.372,01	R\$ 4.541,77	R\$ 767,68	R\$ 63,97
3	16	Vilmar Bottura	6,28%	R\$ 4.856,65	R\$ 9.299,19	R\$ 1.571,81	R\$ 130,98
3	2	Almir Grade	1,70%	R\$ 1.317,35	R\$ 2.522,38	R\$ 426,35	R\$ 35,53
3	15	Nercy Rauch	1,00%	R\$ 772,21	R\$ 1.478,57	R\$ 218,68	R\$ 18,22
6	33A	Luiz Guerino Zanatta	5,51%	R\$ 4.263,29	R\$ 8.163,07	R\$ 1.379,77	R\$ 114,98
6	4	Elizandro Sergio Holz Tasso	5,38%	R\$ 4.162,13	R\$ 7.969,39	R\$ 1.347,04	R\$ 112,25
6	5	Elizandro Sergio Holz Tasso	4,65%	R\$ 3.600,23	R\$ 6.893,50	R\$ 1.165,18	R\$ 97,10
XX	XX	Ildo Kolling	16,43%	R\$ 12.704,99	R\$ 24.326,69	R\$ 10.018,64	R\$ 834,89
XX	XX	Edemundo Klahn	1,74%	R\$ 1.347,44	R\$ 2.580,00	R\$ 1.062,54	R\$ 88,55
XX	XX	Claudio Rauch	1,74%	R\$ 1.347,44	R\$ 2.580,00	R\$ 1.062,54	R\$ 88,55
XX	XX	Ilmo Holz	2,46%	R\$ 1.901,94	R\$ 3.641,71	R\$ 1.499,79	R\$ 124,98
31	6	Luciano Thums	1,31%	R\$ 1.010,58	R\$ 1.935,00	R\$ 796,91	R\$ 66,41
XX	XX	Simone Grams Borth	0,83%	R\$ 639,59	R\$ 1.224,64	R\$ 504,35	R\$ 42,03
XX	XX	Ozelia Dos Santos Dias	3,19%	R\$ 2.470,31	R\$ 4.730,00	R\$ 1.947,99	R\$ 162,33
XX	XX	Teresinha Aparecida V. Antunes	2,93%	R\$ 2.263,77	R\$ 4.334,53	R\$ 1.785,12	R\$ 148,76



XX	XX	Erno Rauch	1,41%	R\$ 1.091,59	R\$ 2.090,10	R\$ 860,78	R\$ 71,73
XX	XX	Município	5,81%	R\$ 4.491,48	R\$ 8.600,00	R\$ 3.541,80	R\$ 295,15
2A	3	Cleomar Jauer	0,88%	R\$ 679,81	R\$ 1.301,65	R\$ 536,07	R\$ 44,67
TOTAL				R\$ 77.346,31	R\$ 143.702,96		

7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 A Contribuição de Melhoria a que se refere o presente Edital poderá ser paga de uma só vez ou de forma parcelada, conforme abaixo:

7.1.1 – O contribuinte que optar pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, em uma só vez, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento);

7.1.2 – Pagamento em até 10 (dez) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cobrança apurado pela Fazenda Municipal, sem prejuízo da aplicação da correção monetária e, em caso de atraso, de juros e multa.

7.1.3 – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/2018)

7.1.3.1 O limite de parcelas estabelecido no poderá ser estendido, caso o montante anual, resultante da soma das parcelas, ultrapasse a 3% (três por cento) do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra, nos termos do previsto no inciso VI do artigo 78, da Lei Complementar nº 001/2018.

7.1.3.2 Caso ocorra o previsto no item 7.1.3.1, fica autorizada a divisão do valor da contribuição de melhoria em tantas parcelas quantas forem necessárias, fixando-se o montante anual das mesmas em 3% (três por cento) do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra.

7.2 O valor das prestações será corrigido monetariamente através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.3 Incidirá sobre as parcelas pagas em atraso, multa à razão de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 12% (doze por cento), além da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 156 do Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Os contribuintes relacionados têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de lançamento da contribuição de melhoria, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em Lei.

b



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis às disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº. 1033/2020.

9.2 Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicado no órgão de imprensa oficial do Município, ficando disponível no sítio eletrônico da Prefeitura: www.novoxingu.rs.gov.br.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVO XINGU - RS, em 01 de setembro de 2023.**


JAIME EDSSON MARTINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


DILAMAR CEZAR CONTERATO

Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças

Publicado no Mural da Prefeitura

em 01/09/23 a 1/10/23

Ass.: 